

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 175 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder CESTAS DE NATAL aos funcionários da Prefeitura Municipal de Canas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de dezembro de 2001.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 17/12/01.